



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo Municipal

CERTIDÃO

LEI Nº 3.389 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a)

Com afixação no placard do município
Morrinhos, 04 de 12 de 18

Jane Aparecida Ferreira
Responsável pelo Placard

Autoriza doação de imóvel pertencente ao
Município de Morrinhos na forma que especifica e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a doar para a Fundação de Assistência Social
Betuel - FABS, inscrita no CNPJ/MF 02.717.334/0001-16, declarada de utilidade pública
municipal pela Lei 2.888, de 17 de maio de 2012, a área constante do Livro 2 N, fls. 59, R-4-
3432, no cruzamento das Ruas 01, Avenida 102 e Rua 10, Vila Santos Dummont, I Etapa,
conforme abaixo descrito:

I - Área 01-C, Qd. 22B, situada na Rua 01, Loteamento Vila Santos Dumont
nesta cidade, com área de 1.000 m², sendo 20m de frente pela Rua 01; 50m lateral direita
confrontando com a área 01-A; 50m lateral direita confrontando com a área 01; 20m de fundos
confrontando com a área 01-B.

Parágrafo único. A área doada será destinada a construção de abrigos para
defesa de crianças e adolescentes em situação de risco

Art. 2º Com a publicação da referida Lei, a donatária poderá imitir-se na posse
sem necessidade de qualquer procedimento administrativo ou judicial para esse fim.

Art. 3º A donatária terá 180 (cento e oitenta) dias para apresentação do Projeto e
após sua aprovação, 03 (três) anos para a conclusão das obras, findos os quais, sob pena de não
cumpridas tais exigências, a área descrita no art. 1º reverter ao patrimônio da municipalidade,
sem necessidade de qualquer intimação para esse fim.

Art. 4º Os demais direitos e obrigações desta doação serão especificados em
instrumento próprio.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 07 de dezembro de 2018; 173º de Fundação e 136º de Emancipação.


ROGÉRIO CARLOS TRANCOSO CHAVES

=Prefeito=